



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 253/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 67

Edital nº: 168/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no nº 18.468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 24 de outubro de 2023 às 09:00 horas**, procederá à realização de pregão eletrônico, para recebimento de propostas e documentos de habilitação, para seleção de empresas visando o registro de preços para aquisições de peças de motocicletas e serviços, para atender a frota do município de Patrocínio/MG, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Por Item**".

O pregão eletrônico será realizado através do portal: <https://licitanet.com.br/>

O recebimento das propostas ocorrerá até o dia 24/10/23 às 09h:00m.

A abertura pregão eletrônico (início dos lance) ocorrerá às 09h:20h.

1- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1-O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.934 de 17 de setembro de 2021, do Poder Executivo de Patrocínio, e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Serão observadas ainda as condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições de peças de motocicletas e serviços, para atender a frota do município de Patrocínio/MG



3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do portal <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.3. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços para a comprovação de sua adequação com as exigências do edital.

3.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.



4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

4.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

4.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5– DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



5.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

5.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

5.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

6– DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será a partir de R\$ 0,01 (um centavos).

6.4. Estes valores incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme autoriza o art. 30, §3º do Decreto Municipal nº 3.934/2021.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



6.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.



6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.16. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

6.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.20. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. Produzidos no País;

6.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.20.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 3.934/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 3.934/2021.

6.22.2. Se constatado que a proposta não atende as exigências, será desclassificada, retornando a sessão para a análise da proposta do segundo colocado.

6.23. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.24. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.25. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



6.26. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.27. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.28. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.29. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.31. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.34. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



6.35. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do portal <https://licitanet.com.br/>.

7.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no portal <https://licitanet.com.br/>.

7.5.1. Esclarece-se que o referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02. 4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



7.5.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao Município de Patrocínio – MG qualquer responsabilidade.

7.6. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.7. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2 - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.2.2 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

7.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

7.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



8.1.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



8.8. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico – Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica.

8.9. Da documentação de regularidade fiscal/trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.** Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- i) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

9.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



9.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 8.9 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.5 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.6 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.6.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



9.6.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, nos termos da Lei 8.666/93.

10.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

10.1.3 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) da Pregoeira pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, bem como através do portal da transparência do município.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.6. O resultado do recurso será divulgado através do endereço eletrônico: <https://www.patrocinio.mg.gov.br/>.

10 - DA EXECUÇÃO/ ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1 - A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado conforme a requisição da Secretaria solicitante e em conformidade com a AF- Autorização de Fornecimento – AF.

12.2 - As despesas com transporte/frete da entrega dos materiais serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.



12.3 - Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

13.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 13.1 deste Edital.

13.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Crédito em Conta do próprio favorecido.

13.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

14.1.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14.2 - O licitante vencedor deverá comparecer ou enviar a ata, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura da ata de registro de preços no prazo acima fixado,



caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subseqüentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindido a Ata de Registro de Preços de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.09.01.04.122.0010.00.2041.3.3.90.39.1600150000000000 -

Manutenção e Conservação de Veículos

02.01.09.01.04.122.0010.00.2077.3.3.90.30.3700150000000000 - Material



para Manutenção de Veículos

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Credenciamento (modelo de procuração);

Anexo III - Modelo de declaração referente habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração não emprega menor;

Anexo V - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega servidor público.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

19.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

19.11 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio (www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br) e passarão a integrar o presente Edital;

19.12 - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

19.13 - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação



19.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.16 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 4 de outubro de 2023.

Lúcia de Fátima Lacerda

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 253/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 67

Edital nº: 168/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, e terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda **se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência**, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório:

| Item | Qtde | Un | Especificação |
|------|------|----|---|
| 0001 | 10 | UN | ACIONADOR CORRENTE DE COMANDO PARA FAZER 150 |
| 0002 | 10 | UN | ACIONADOR CORRENTE DE COMANDO PARA TITAN 150 |
| 0003 | 10 | UN | AGULHA DE BOIA COM SEDE PARA TITAN 150 |
| 0004 | 4 | UN | AMORTECEDOR TRASEIRO PARA BROS |
| 0005 | 5 | UN | AMORTECEDOR TRASEIRO PARA FAZER 150 |
| 0006 | 5 | UN | AMORTECEDOR TRASEIRO PARA TITAN 150 |
| 0007 | 10 | UN | ANEL DE VEDACAO PARA ESCAPAMENTO PARA FAZER 150 |
| 0008 | 10 | UN | ANEL DE VEDACAO PARA ESCAPAMENTO PARA TITAN 150 |
| 0009 | 15 | UN | ANTENA CORTA PIPA PARA FAZER 150 |
| 0010 | 15 | UN | ANTENA CORTA PIPA PARA TITAN 150 |
| 0011 | 5 | UN | ARO DA RODA DIANTEIRA PARA BROS |
| 0012 | 5 | UN | ARO DA RODA DIANTEIRA PARA FAZER 150 |
| 0013 | 5 | UN | ARO DA RODA DIANTEIRA PARA TITAN 150 |
| 0014 | 5 | UN | ARO PARA RODA TRASEIRA PARA BROS |
| 0015 | 5 | UN | ARO PARA RODA TRASEIRA PARA FAZER 150 |
| 0016 | 5 | UN | ARO PARA RODA TRASEIRA PARA TITAN 150 |
| 0017 | 3 | UN | BAGAGEIRO TRASEIRO PARA FAZER 150 |
| 0018 | 3 | UN | BAGAGEIRO TRASEIRO PARA TITAN 150 |



| | | | |
|------|----|----|--|
| 0019 | 7 | UN | BATERIA PARA MOTOCICLETA - MARCA/MODELO: HONDA/TITAN 150 |
| 0020 | 7 | UN | BATERIA PARA MOTOCICLETA FAZER 150 |
| 0021 | 7 | UN | BATERIA PARA MOTOCICLETA FAZER 250 |
| 0022 | 3 | UN | BAU PARA MOTOCICLETA 125 LITROS PARA TITAN 150 MATERIA-PRIMA POLIPROPILENO |
| 0023 | 3 | UN | BAU PARA MOTOCICLETA 90 LITROS PARA TITAN 150 MATERIA-PRIMA POLIPROPILENO |
| 0024 | 6 | UN | BAULETO 33 LITROS PARA MOTOCICLETA TITAN 150 |
| 0025 | 6 | UN | BAULETO 45 LITROS PARA MOTOCICLETA TITAN 150 |
| 0026 | 3 | UN | BICO INJETOR PARA MOTOCICLETA BROS |
| 0027 | 4 | UN | BICO INJETOR PARA MOTOCICLETA FAZER 150 |
| 0028 | 2 | UN | BICO INJETOR PARA MOTOCICLETA TITAN 150 |
| 0029 | 5 | UN | BIELA COMPLETA PARA BROS |
| 0030 | 10 | UN | BIELA COMPLETA PARA FAZER 150 |
| 0031 | 7 | UN | BIELA COMPLETA PARA TITAN 150 |
| 0032 | 4 | UN | BLOCO OPTICO PARA BROS |
| 0033 | 5 | UN | BLOCO OPTICO PARA FAZER 150 |
| 0034 | 4 | UN | BLOCO OPTICO PARA TITAN 150 |
| 0035 | 7 | UN | BOIA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOCICLETA FAZER 150 |
| 0036 | 6 | UN | BOIA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOCICLETA TITAN 150 |
| 0037 | 3 | UN | BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA BROS |
| 0038 | 4 | UN | BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA FAZER 150 |
| 0039 | 4 | UN | BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA TITAN 150 |
| 0040 | 8 | UN | BORRACHA PEDAL APOIO CENTRAL PARA BROS |
| 0041 | 10 | UN | BORRACHA PEDAL APOIO CENTRAL PARA FAZER 150 |
| 0042 | 10 | UN | BORRACHA PEDAL APOIO CENTRAL PARA TITAN 150 |
| 0043 | 8 | UN | BRACO OSCILANTE PARA MOTOCICLETA FAZER 150 |
| 0044 | 8 | UN | BRACO OSCILANTE PARA MOTOCICLETA TITAN 150 |
| 0045 | 4 | UN | BUCHA BALANCA QUADRO ELASTICO PARA BROS |
| 0046 | 10 | UN | BUCHA BALANCA QUADRO ELASTICO PARA FAZER 150 |
| 0047 | 6 | UN | BUCHA BALANCA QUADRO ELASTICO PARA FAZER 250 |
| 0048 | 10 | UN | BUCHA BALANCA QUADRO ELASTICO PARA TITAN 150 |
| 0049 | 50 | UN | BUCHA COROA PARA FAZER 150 |
| 0050 | 50 | UN | BUCHA COROA PARA TITAN 150 |
| 0051 | 6 | UN | BUCHA QUADRO ELASTICO PARA BROS |
| 0052 | 25 | UN | BUCHA QUADRO ELASTICO PARA FAZER 150 |
| 0053 | 6 | UN | BUCHA QUADRO ELASTICO PARA FAZER 250 |
| 0054 | 20 | UN | BUCHA QUADRO ELASTICO PARA TITAN 150 |
| 0055 | 8 | UN | CABO ACELERADOR A PARA FAZER 150 |
| 0056 | 8 | UN | CABO ACELERADOR B PARA FAZER 150 |
| 0057 | 5 | UN | CABO ACELERADOR PARA BROS |
| 0058 | 10 | UN | CABO ACELERADOR PARA TITAN 150 |
| 0059 | 15 | UN | CABO DE EMBREAGEM PARA FAZER 150 |
| 0060 | 8 | UN | CABO DE EMBREAGEM PARA FAZER 250 |
| 0061 | 12 | UN | CABO DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA MARCA MODELO HONDA/TITAN/CG |
| 0062 | 8 | UN | CABO DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA MARCA/MODELO MOTO HONDA/BROS 150 |
| 0063 | 4 | UN | CABO DE FREIO PARA BROS |
| 0064 | 6 | UN | CABO DE FREIO PARA TITAN 150 |
| 0065 | 10 | UN | CABO DO VELOCIMETRO PARA BROS |
| 0066 | 12 | UN | CABO DO VELOCIMETRO PARA TITAN 150 |
| 0067 | 5 | UN | CACHIMBO VELA PARA FAZER 150 |
| 0068 | 5 | UN | CACHIMBO VELA PARA TITAN 150 |
| 0069 | 8 | UN | CAIXA DE DIRECAO MOTOCICLETA MARCA/MODELO TITAN KS/ES |
| 0070 | 8 | UN | CAIXA DE DIRECAO PARA BROS |
| 0071 | 8 | UN | CAIXA DE DIRECAO PARA FAZER 150 |
| 0072 | 4 | UN | CAMPANA DE EMBREAGEM PARA FAZER 150 |
| 0073 | 40 | UN | CAMARA DE AR DIANTEIRA ARO 18 PARA TITAN 150 |
| 0074 | 40 | UN | CAMARA DE AR DIANTEIRA ARO 19 PARA BROS |
| 0075 | 40 | UN | CAMARA DE AR TRASEIRA ARO 17 PARA BROS |
| 0076 | 40 | UN | CAMARA DE AR TRASEIRA ARO 18 PARA TITAN 150 |
| 0077 | 3 | UN | CAMPANA DE EMBREAGEM PARA BROS |
| 0078 | 4 | UN | CAMPANA DE EMBREAGEM PARA TITAN 150 |
| 0079 | 4 | UN | CAPA CORRENTE PARA BROS |
| 0080 | 5 | UN | CAPA CORRENTE PARA FAZER 150 |
| 0081 | 4 | UN | CAPA CORRENTE PARA TITAN 150 |
| 0082 | 15 | UN | CAPA DE BANCO PARA FAZER 150 |
| 0083 | 8 | UN | CAPA DE BANCO PARA FAZER 250 |
| 0084 | 10 | UN | CAPA DE BANCO PARA TITAN 150 |
| 0085 | 10 | UN | CAPA DE BANCO TERMICO PARA BROS |
| 0086 | 12 | UN | CAPA DE BANCO TERMICO PARA PARA TITAN 150 |
| 0087 | 40 | UN | CAPA DE CHUVA NYLON |
| 0088 | 40 | UN | CAPA DE CHUVA PVC |
| 0089 | 4 | UN | CAPA MANETE EMBREAGEM PARA FAZER 150 |
| 0090 | 4 | UN | CAPA MANETE FREIO PARA BROS |
| 0091 | 6 | UN | CAPA MANETE FREIO PARA TITAN 150 |



| | | | |
|------|----|----|---|
| 0092 | 6 | UN | CAPA MANETE PARA TITAN 150 |
| 0093 | 10 | UN | CAPACETE ABERTO ESCAMOTEAVEL |
| 0094 | 20 | UN | CAPACETE FECHADO PARA MOTOCICLISTA |
| 0095 | 6 | UN | CARBURADOR PARA BROS |
| 0096 | 6 | UN | CARBURADOR PARA TITAN 150 |
| 0097 | 4 | UN | CARCACA ACELERADOR PARA BROS |
| 0098 | 8 | UN | CARCACA ACELERADOR PARA TITAN 150 |
| 0099 | 10 | UN | CARCACA FAROL TITAN 150 |
| 0100 | 6 | UN | CARCACA INFERIOR PAINEL TITAN 150 |
| 0101 | 6 | UN | CARCACA INTERNA PAINEL BRANCA TITAN 150 |
| 0102 | 6 | UN | CARCACA SUPERIOR PAINEL TITAN 150 |
| 0103 | 4 | UN | CAVALETE CENTRAL FAZER 150 |
| 0104 | 5 | UN | CAVALETE CENTRAL TITAN 150 |
| 0105 | 5 | UN | CAVALETE LATERAL BROS |
| 0106 | 5 | UN | CAVALETE LATERAL FAZER 150 |
| 0107 | 6 | UN | CAVALETE LATERAL TITAN 150 |
| 0108 | 4 | UN | CDI PARA FAZER 150 |
| 0109 | 4 | UN | CDI PARA TITAN 150 |
| 0110 | 4 | UN | CHAVE DE IGNICAO BROS |
| 0111 | 6 | UN | CHAVE DE IGNICAO FAZER 150 |
| 0112 | 4 | UN | CHAVE DE IGNICAO FAZER 250 |
| 0113 | 5 | UN | CHAVE DE IGNICAO TITAN 150 |
| 0114 | 4 | UN | CHICOTE PRINCIPAL COMPLETO BROS |
| 0115 | 4 | UN | CHICOTE PRINCIPAL COMPLETO FAZER 150 |
| 0116 | 8 | UN | CHICOTE PRINCIPAL COMPLETO TITAN 150 |
| 0117 | 4 | UN | CILINDRO EXTERNO BENGALA DIREITO BROS |
| 0118 | 5 | UN | CILINDRO EXTERNO BENGALA DIREITO FAZER 150 |
| 0119 | 8 | UN | CILINDRO EXTERNO BENGALA DIREITO TITAN 150 |
| 0120 | 4 | UN | CILINDRO EXTERNO BENGALA ESQUERDO BROS |
| 0121 | 4 | UN | CILINDRO EXTERNO BENGALA ESQUERDO FAZER 150 |
| 0122 | 4 | UN | CILINDRO EXTERNO BENGALA ESQUERDO TITAN 150 |
| 0123 | 6 | UN | CILINDRO INTERNO BENGALA BROS |
| 0124 | 20 | UN | CILINDRO INTERNO BENGALA FAZER 150 |
| 0125 | 6 | UN | CILINDRO INTERNO BENGALA FAZER 250 |
| 0126 | 20 | UN | CILINDRO INTERNO BENGALA TITAN 150 |
| 0127 | 8 | UN | CINTA ARO RODA DIANTEIRA 17 BROS |
| 0128 | 8 | UN | CINTA ARO RODA DIANTEIRA 19 BROS |
| 0129 | 20 | UN | CINTA RODA ARO 18 TITAN 150 |
| 0130 | 4 | UN | COLETOR ADMISSAO BROS |
| 0131 | 5 | UN | COLETOR ADMISSAO TITAN 150 |
| 0132 | 5 | UN | CORRENTE DE COMANDO FAZER 150 |
| 0133 | 5 | UN | CORRENTE DE COMANDO TITAN 150 |
| 0134 | 5 | UN | CUBO COROA TITAN 150 |
| 0135 | 6 | UN | CUBO EMBREAGEM FAZER 150 |
| 0136 | 5 | UN | CUBO EMBREAGEM TITAN 150 |
| 0137 | 5 | UN | CUBO RODA DIANTEIRA BROS |
| 0138 | 5 | UN | CUBO RODA DIANTEIRA TITAN 150 |
| 0139 | 5 | UN | CUBO RODA TRASEIRA BROS |
| 0140 | 5 | UN | CUBO RODA TRASEIRA TITAN 150 |
| 0141 | 4 | UN | DESMULTIPLICADOR VELOCIMETRO BROS |
| 0142 | 4 | UN | DESMULTIPLICADOR VELOCIMETRO FAZER 150 |
| 0143 | 4 | UN | DESMULTIPLICADOR VELOCIMETRO FAZER 250 |
| 0144 | 4 | UN | DESMULTIPLICADOR VELOCIMETRO TITAN 150 |
| 0145 | 20 | UN | DISCO EMBREAGEM FAZER 150 |
| 0146 | 20 | UN | DISCO EMBREAGEM TITAN 150 |
| 0147 | 5 | UN | DISTANCIADOR ROLAMENTO RODA BROS |
| 0148 | 5 | UN | DISTANCIADOR ROLAMENTO RODA TITAN 150 |
| 0149 | 5 | UN | EIXO CAMBIO BROS |
| 0150 | 5 | UN | EIXO CAMBIO FAZER 150 |
| 0151 | 5 | UN | EIXO CAMBIO TITAN 150 |
| 0152 | 5 | UN | EIXO RODA DIANTEIRA BROS |
| 0153 | 5 | UN | EIXO RODA DIANTEIRA FAZER 150 |
| 0154 | 5 | UN | EIXO RODA DIANTEIRA TITAN 150 |
| 0155 | 6 | UN | EIXO RODA TRASEIRA BROS |
| 0156 | 6 | UN | EIXO RODA TRASEIRA FAZER 150 |
| 0157 | 6 | UN | EIXO RODA TRASEIRA TITAN 150 |
| 0158 | 5 | UN | EIXO SECUNDARIO TITAN 150 |
| 0159 | 5 | UN | ENGRENAGEM QUARTA PRINCIPAL BROS |
| 0160 | 5 | UN | ENGRENAGEM QUARTA PRINCIPAL FAZER 150 |
| 0161 | 5 | UN | ENGRENAGEM QUARTA PRINCIPAL TITAN 150 |
| 0162 | 5 | UN | ENGRENAGEM QUARTA SECUNDARIA BROS |
| 0163 | 5 | UN | ENGRENAGEM QUARTA SECUNDARIA FAZER 150 |
| 0164 | 5 | UN | ENGRENAGEM QUARTA SECUNDARIA TITAN 150 |
| 0165 | 5 | UN | ENGRENAGEM SEGUNDA PRINCIPAL BROS |



| | | | |
|------|----|----|--|
| 0166 | 5 | UN | ENGRENAGEM SEGUNDA PRINCIPAL FAZER 150 |
| 0167 | 5 | UN | ENGRENAGEM SEGUNDA PRINCIPAL TITAN 150 |
| 0168 | 5 | UN | ENGRENAGEM SEGUNDA SECUNDARIA BROS |
| 0169 | 5 | UN | ENGRENAGEM SEGUNDA SECUNDARIA FAZER 150 |
| 0170 | 5 | UN | ENGRENAGEM SEGUNDA SECUNDARIA TITAN 150 |
| 0171 | 5 | UN | ENGRENAGEM TERCEIRA PRINCIPAL BROS |
| 0172 | 5 | UN | ENGRENAGEM TERCEIRA PRINCIPAL FAZER 150 |
| 0173 | 5 | UN | ENGRENAGEM TERCEIRA PRINCIPAL TITAN 150 |
| 0174 | 5 | UN | ENGRENAGEM TERCEIRA SECUNDARIA BROS |
| 0175 | 5 | UN | ENGRENAGEM TERCEIRA SECUNDARIA FAZER 150 |
| 0176 | 5 | UN | ENGRENAGEM TERCEIRA SECUNDARIA TITAN 150 |
| 0177 | 5 | UN | ENGRENAGEM VELOCIMETRO BROS |
| 0178 | 5 | UN | ENGRENAGEM VELOCIMETRO FAZER 150 |
| 0179 | 5 | UN | ENGRENAGEM VELOCIMETRO TITAN 150 |
| 0180 | 5 | UN | ESCAPAMENTO MODELO ORIGINAL BROS |
| 0181 | 5 | UN | ESCAPAMENTO MODELO ORIGINAL FAZER 150 |
| 0182 | 5 | UN | ESCAPAMENTO MODELO ORIGINAL TITAN 150 |
| 0183 | 20 | UN | ESCOVA MOTOR ARRANQUE FAZER 150 |
| 0184 | 20 | UN | ESCOVA MOTOR ARRANQUE TITAN 150 |
| 0185 | 4 | UN | ESPELHO FREIO TRASEIRO BROS |
| 0186 | 4 | UN | ESPELHO FREIO TRASEIRO FAZER 150 |
| 0187 | 4 | UN | ESPELHO FREIO TRASEIRO TITAN 150 |
| 0188 | 4 | UN | ESTATOR COMPLETO FAZER 150 |
| 0189 | 4 | UN | ESTATOR COMPLETO TITAN 150 |
| 0190 | 4 | UN | ESTICADOR CORRENTE BROS |
| 0191 | 15 | UN | ESTICADOR CORRENTE FAZER 150 |
| 0192 | 4 | UN | ESTICADOR CORRENTE TITAN 150 |
| 0193 | 6 | UN | FAROL COMPLETO FAZER 150 |
| 0194 | 6 | UN | FAROL COMPLETO TITAN 150 |
| 0195 | 15 | UN | FILTRO DE AR BROS |
| 0196 | 15 | UN | FILTRO DE AR FAZER 150 |
| 0197 | 4 | UN | FILTRO DE AR FAZER 250 |
| 0198 | 15 | UN | FILTRO DE AR TITAN 150 |
| 0199 | 20 | UN | FILTRO DE OLEO FAZER 150 |
| 0200 | 20 | UN | FILTRO DE OLEO FAZER 250 |
| 0201 | 20 | UN | FILTRO DE OLEO TITAN 150 |
| 0202 | 20 | UN | FIXADOR DE VISEIRA F-8 PARA CAPACETE DE MOTOCICLISTA. |
| 0203 | 20 | UN | FUSIVEL 15 AP FAZER 150 |
| 0204 | 20 | UN | FUSIVEL 15 AP TITAN 150 |
| 0205 | 15 | UN | GUARNICAO CUBA CARBURADOR TITAN 150 |
| 0206 | 10 | UN | GUARNICAO TAMPA VALVULAS BROS |
| 0207 | 10 | UN | GUARNICAO TAMPA VALVULAS FAZER 150 |
| 0208 | 15 | UN | GUARNICAO TAMPA VALVULAS TITAN 150 |
| 0209 | 5 | UN | GUIA CORRENTE COMANDO BROS |
| 0210 | 3 | UN | GUIA CORRENTE COMANDO FAZER 150 |
| 0211 | 5 | UN | GUIA CORRENTE COMANDO TITAN 150 |
| 0212 | 6 | UN | GUIA VALVULAS BROS |
| 0213 | 6 | UN | GUIA VALVULAS FAZER 150 |
| 0214 | 8 | UN | GUIA VALVULAS TITAN 150 |
| 0215 | 2 | UN | GUIDAO DE MOTOCICLETA BROS |
| 0216 | 4 | UN | GUIDAO DE MOTOCICLETA FAZER 150 |
| 0217 | 4 | UN | GUIDAO DE MOTOCICLETA MARCA/MODELO MOTO TITAN 150 CC KS/ES |
| 0218 | 3 | UN | INTERRUPTOR GUIDAO LADO ESQUERDO BROS |
| 0219 | 3 | UN | INTERRUPTOR GUIDAO LADO ESQUERDO FAZER 150 |
| 0220 | 3 | UN | INTERRUPTOR GUIDAO LADO ESQUERDO TITAN 150 |
| 0221 | 2 | UN | INTERRUPTOR PARTIDA LADO DIREITO BROS |
| 0222 | 2 | UN | INTERRUPTOR PARTIDA LADO DIREITO FAZER 150 |
| 0223 | 3 | UN | INTERRUPTOR PARTIDA LADO DIREITO TITAN 150 |
| 0224 | 8 | UN | JOGO DE JUNTA BROS |
| 0225 | 10 | UN | JOGO DE JUNTA FAZER 150 |
| 0226 | 10 | UN | JOGO DE JUNTA TITAN 150 |
| 0227 | 6 | KT | KIT CILINDRO MOTOR PISTAO E ANEIS BROS |
| 0228 | 6 | KT | KIT CILINDRO MOTOR PISTAO E ANEIS FAZER 150 |
| 0229 | 4 | KT | KIT CILINDRO MOTOR PISTAO E ANEIS FAZER 250 |
| 0230 | 6 | KT | KIT CILINDRO MOTOR PISTAO E ANEIS TITAN 150 |
| 0231 | 8 | KT | KIT EMBREAGEM COMPLETO BROS |
| 0232 | 8 | KT | KIT EMBREAGEM COMPLETO FAZER 150 |
| 0233 | 8 | KT | KIT EMBREAGEM COMPLETO FAZER 250 |
| 0234 | 8 | KT | KIT EMBREAGEM COMPLETO TITAN 150 |
| 0235 | 10 | KT | KIT EMBUCHAMENTO BALANCA BROS |
| 0236 | 10 | KT | KIT EMBUCHAMENTO BALANCA FAZER 150 |
| 0237 | 10 | KT | KIT EMBUCHAMENTO BALANCA TITAN 150 |
| 0238 | 10 | KT | KIT RETENTOR MESA TITAN 150 |
| 0239 | 10 | KT | KIT SEPARADOR DISCO EMBREAGEM 4 PECAS FAZER 150 |



| | | | |
|------|----|----|---|
| 0240 | 10 | KT | KIT SEPARADOR DISCO EMBREAGEM 4 PECAS TITAN 150 |
| 0241 | 10 | KT | KIT SEPARADOR DISCO EMBREAGEM 4 PESCAS BROS |
| 0242 | 20 | KT | KIT TRANSMISSAO BROS |
| 0243 | 20 | KT | KIT TRANSMISSAO FAZER 150 |
| 0244 | 20 | KT | KIT TRANSMISSAO FAZER 250 |
| 0245 | 20 | KT | KIT TRANSMISSAO TITAN 150 |
| 0246 | 20 | UN | LAMPADA FAROL BROS |
| 0247 | 20 | UN | LAMPADA FAROL TITAN 150 |
| 0248 | 15 | UN | LAMPADA LANTERNA FAZER 250 |
| 0249 | 20 | UN | LAMPADA LANTERNA TITAN 150 |
| 0250 | 10 | UN | LAMPADA PAINEL FAZER 150 |
| 0251 | 10 | UN | LAMPADA PAINEL TITAN 150 |
| 0252 | 10 | UN | LAMPADA PISCA FAZER 150 |
| 0253 | 10 | UN | LAMPADA PISCA TITAN 150 |
| 0254 | 5 | UN | LANTERNA TRASEIRA BROS |
| 0255 | 5 | UN | LANTERNA TRASEIRA TITAN 150 |
| 0256 | 10 | UN | LENTE LANTERNA TRASEIRA BROS |
| 0257 | 10 | UN | LENTE LANTERNA TRASEIRA FAZER 150 |
| 0258 | 10 | UN | LENTE LANTERNA TRASEIRA TITAN 150 |
| 0259 | 10 | UN | LENTE SUPERIOR PAINEL TITAN 150 |
| 0260 | 10 | UN | MANETE EMBREAGEM BROS |
| 0261 | 10 | UN | MANETE EMBREAGEM FAZER 150 |
| 0262 | 10 | UN | MANETE EMBREAGEM FAZER 250 |
| 0263 | 10 | UN | MANETE EMBREAGEM TITAN 150 |
| 0264 | 10 | UN | MANETE FREIO BROS |
| 0265 | 10 | UN | MANETE FREIO FAZER 150 |
| 0266 | 10 | UN | MANETE FREIO FAZER 250 |
| 0267 | 10 | UN | MANETE FREIO TITAN 150 |
| 0268 | 5 | UN | MANGUEIRA GASOLINA BROS |
| 0269 | 5 | UN | MANGUEIRA GASOLINA TITAN 150 |
| 0270 | 20 | UN | MANGUITO DE BRACO LYCRA |
| 0271 | 20 | UN | MANGUITO DE BRACO TECIDO COMUM |
| 0272 | 7 | UN | MANICOTO DIREITO BROS |
| 0273 | 7 | UN | MANICOTO DIREITO FAZER 150 |
| 0274 | 7 | UN | MANICOTO DIREITO TITAN 150 |
| 0275 | 7 | UN | MANICOTO ESQUERDO FAZER 150 |
| 0276 | 7 | UN | MANICOTO ESQUERDO TITAN 150 |
| 0277 | 4 | UN | MANOPLA PARA MOTOCICLETA FAZER 150 |
| 0278 | 4 | UN | MANOPLA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 |
| 0279 | 5 | UN | MESA DIRECAO INFERIOR BROS |
| 0280 | 5 | UN | MESA DIRECAO INFERIOR FAZER 150 |
| 0281 | 5 | UN | MESA DIRECAO INFERIOR TITAN 150 |
| 0282 | 5 | UN | MESA DIRECAO SUPERIOR BROS |
| 0283 | 5 | UN | MESA DIRECAO SUPERIOR FAZER 150 |
| 0284 | 5 | UN | MESA DIRECAO SUPERIOR TITAN 150 |
| 0285 | 7 | UN | MANICOTO ESQUERDO BROS |
| 0286 | 3 | UN | MODULO CENTRAL DE INJECAO BROS |
| 0287 | 5 | UN | MODULO CENTRAL DE INJECAO FAZER 150 |
| 0288 | 5 | UN | MODULO CENTRAL DE INJECAO TITAN 150 |
| 0289 | 10 | UN | MOLA BENGALA BROS |
| 0290 | 10 | UN | MOLA BENGALA FAZER 150 |
| 0291 | 10 | UN | MOLA BENGALA TITAN 150 |
| 0292 | 20 | UN | MOLA CAVALETE CENTRAL FAZER 150 |
| 0293 | 20 | UN | MOLA CAVALETE CENTRAL TITAN 150 |
| 0294 | 10 | UN | MOLA CAVALETE LATERAL BROS |
| 0295 | 20 | UN | MOLA CAVALETE LATERAL FAZER 150 |
| 0296 | 20 | UN | MOLA CAVALETE LATERAL TITAN 150 |
| 0297 | 6 | UN | MOTOR ARRANQUE BROS |
| 0298 | 6 | UN | MOTOR ARRANQUE FAZER 150 |
| 0299 | 3 | UN | MOTOR ARRANQUE FAZER 250 |
| 0300 | 6 | UN | MOTOR ARRANQUE TITAN 150 |
| 0301 | 60 | UN | OLEO 10W30 SEMI SINTETICO TITAN 150 |
| 0302 | 60 | UN | OLEO 10W40 SEMI SINTETICO FAZER 150 |
| 0303 | 60 | UN | OLEO 20W50 MINERAL TITAN |
| 0304 | 2 | UN | PAINEL COMPLETO BROS |
| 0305 | 4 | UN | PAINEL COMPLETO FAZER 150 |
| 0306 | 4 | UN | PAINEL COMPLETO TITAN 150 |
| 0307 | 60 | UN | PARAFUSO 6 MM TITAN 150 |
| 0308 | 60 | UN | PARAFUSO 8 MM TITAN 150 |
| 0309 | 4 | UN | PARALAMA DIANTEIRO BROS |
| 0310 | 20 | UN | PARALAMA DIANTEIRO FAZER 150 |
| 0311 | 5 | UN | PARALAMA DIANTEIRO FAZER 250 |
| 0312 | 20 | UN | PARALAMA DIANTEIRO TITAN 150 |
| 0313 | 10 | UN | PARALAMA TRASEIRO ABS PRETO BROS |



| | | | |
|------|----|----|---|
| 0314 | 10 | UN | PARALAMA TRASEIRO ABS PRETO FAZER 150 |
| 0315 | 10 | UN | PARALAMA TRASEIRO ABS PRETO TITAN 150 |
| 0316 | 20 | UN | PASTILHA FREIO DIANTEIRA FAZER 150 |
| 0317 | 15 | UN | PASTILHA FREIO DIANTEIRA FAZER 250 |
| 0318 | 20 | UN | PASTILHA FREIO DIANTEIRA TITAN 150 |
| 0319 | 20 | UN | PASTILHA FREIO TRASEIRA FAZER 250 |
| 0320 | 20 | UN | PATIM DE FREIO DIANTEIRO BROS |
| 0321 | 20 | UN | PATIM DE FREIO DIANTEIRO FAZER 150 |
| 0322 | 20 | UN | PATIM DE FREIO DIANTEIRO TITAN 150 |
| 0323 | 20 | UN | PATIM DE FREIO TRASEIRO BROS |
| 0324 | 20 | UN | PATIM DE FREIO TRASEIRO FAZER 150 |
| 0325 | 20 | UN | PATIM DE FREIO TRASEIRO TITAN 150 |
| 0326 | 6 | UN | PEDAL APOIO CENTRAL FAZER 150 |
| 0327 | 6 | UN | PEDAL APOIO CENTRAL TITAN 150 |
| 0328 | 4 | UN | PEDAL CAMBIO BROS |
| 0329 | 4 | UN | PEDAL CAMBIO FAZER 150 |
| 0330 | 4 | UN | PEDAL CAMBIO TITAN 150 |
| 0331 | 4 | UN | PEDAL DE PARTIDA BROS |
| 0332 | 3 | UN | PEDAL FREIO TRASEIRO BROS |
| 0333 | 6 | UN | PEDAL FREIO TRASEIRO FAZER 150 |
| 0334 | 10 | UN | PEDAL FREIO TRASEIRO TITAN 150 |
| 0335 | 4 | UN | PEDAL PARTIDA TITAN 150 |
| 0336 | 5 | UN | PEDALEIRA TRASEIRA BROS |
| 0337 | 5 | UN | PEDALEIRA TRASEIRA FAZER 150 |
| 0338 | 5 | UN | PEDALEIRA TRASEIRA TITAN 150 |
| 0339 | 4 | UN | PINO CAVALETE CENTRAL FAZER 150 |
| 0340 | 5 | UN | PINO CAVALETE CENTRAL TITAN 150 |
| 0341 | 6 | UN | PISCA MODELO ORIGINAL D/DIR. T/ESQ. BROS |
| 0342 | 20 | UN | PISCA MODELO ORIGINAL D/DIR. T/ESQ. FAZER 150 |
| 0343 | 6 | UN | PISCA MODELO ORIGINAL D/DIR. T/ESQ. FAZER 250 |
| 0344 | 10 | UN | PISCA MODELO ORIGINAL D/DIR. T/ESQ. TITAN 150 |
| 0345 | 6 | UN | PISCA MODELO ORIGINAL D/ESQ. T/DIR. BROS |
| 0346 | 15 | UN | PISCA MODELO ORIGINAL D/ESQ. T/DIR. FAZER 150 |
| 0347 | 6 | UN | PISCA MODELO ORIGINAL D/ESQ. T/DIR. FAZER 250 |
| 0348 | 15 | UN | PISCA MODELO ORIGINAL D/ESQ. T/DIR. TITAN 150 |
| 0349 | 4 | UN | PLACA DE PARTIDA BROS |
| 0350 | 4 | UN | PLACA DE PARTIDA FAZER 150 |
| 0351 | 4 | UN | PLACA DE PARTIDA FAZER 250 |
| 0352 | 4 | UN | PLACA DE PARTIDA TITAN 150 |
| 0353 | 4 | UN | PLATO DE EMBREAGEM BROS |
| 0354 | 6 | UN | PLATO DE EMBREAGEM FAZER 150 |
| 0355 | 6 | UN | PLATO DE EMBREAGEM TITAN 150 |
| 0356 | 8 | UN | PNEU DIANTEIRO 110/70 17 FAZER 250 |
| 0357 | 15 | UN | PNEU DIANTEIRO 2.75 18 SEM CAMARA FAZER 150 |
| 0358 | 15 | UN | PNEU DIANTEIRO 2.75 18 TITAN 150 |
| 0359 | 8 | UN | PNEU DIANTEIRO 90/90 19 BROS |
| 0360 | 8 | UN | PNEU TRASEIRO 110/100 18 BROS |
| 0361 | 8 | UN | PNEU TRASEIRO 130/70 17 FAZER 250 |
| 0362 | 15 | UN | PNEU TRASEIRO 90/90 18 SEM CAMARA FAZER 150 |
| 0363 | 15 | UN | PNEU TRASEIRO 90/90 18 TITAN 150 |
| 0364 | 10 | UN | PORCA EIXO RODA DIANTEIRA TITAN 150 |
| 0365 | 10 | UN | PORCA EIXO RODA TRASEIRA BROS |
| 0366 | 10 | UN | PORCA EIXO RODA TRASEIRA TITAN 150 |
| 0367 | 10 | UN | PRISIONEIRO COROA BROS |
| 0368 | 15 | UN | PRISIONEIRO COROA TITAN 150 |
| 0369 | 6 | UN | PROTETOR BARRA DUPLA PRETO FAZER 150 |
| 0370 | 6 | UN | PROTETOR BARRA DUPLA PRETO TITAN 150 |
| 0371 | 2 | UN | RABETA TRASEIRA COMPLETA FAZER 150 |
| 0372 | 8 | UN | RABETA TRASEIRA COMPLETA TITAN 150 |
| 0373 | 50 | UN | RAIO RODA DIANTEIRA BROS |
| 0374 | 50 | UN | RAIO RODA DIANTEIRA TITAN 150 |
| 0375 | 50 | UN | RAIO RODA TRASEIRA BROS |
| 0376 | 50 | UN | RAIO RODA TRASEIRA TITAN 150 |
| 0377 | 5 | UN | REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL BROS |
| 0378 | 5 | UN | REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL FAZER 150 |
| 0379 | 5 | UN | REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL FAZER 250 |
| 0380 | 5 | UN | REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL TITAN 150 |
| 0381 | 15 | UN | REGULADOR CABOS TITAN 150 |
| 0382 | 6 | UN | RELE PARTIDA FAZER 150 |
| 0383 | 6 | UN | RELE PARTIDA TITAN 150 |
| 0384 | 6 | UN | RELE PISCA FAZER 150 |
| 0385 | 6 | UN | RELE PISCA TITAN 150 |
| 0386 | 12 | UN | RETENTOR BENGALA BROS |
| 0387 | 12 | UN | RETENTOR BENGALA FAZER 150 |



| | | | |
|------|-----|----|--|
| 0388 | 12 | UN | RETENTOR BENGALA FAZER 250 |
| 0389 | 12 | UN | RETENTOR BENGALA TITAN 150 |
| 0390 | 5 | UN | RETENTOR CAMBIO FAZER 150 |
| 0391 | 5 | UN | RETENTOR CAMBIO TITAN 150 |
| 0392 | 5 | UN | RETENTOR EMBREAGEM FAZER 150 |
| 0393 | 5 | UN | RETENTOR EMBREAGEM TITAN 150 |
| 0394 | 5 | UN | RETENTOR PEDAL PARTIDA FAZER 150 |
| 0395 | 5 | UN | RETENTOR PEDAL PARTIDA TITAN 150 |
| 0396 | 5 | UN | RETENTOR PINHAO FAZER 150 |
| 0397 | 5 | UN | RETENTOR PINHAO TITAN 150 |
| 0398 | 20 | UN | RETENTOR TAMPA VALVULAS BROS |
| 0399 | 5 | UN | RETENTOR TAMPA VALVULAS TITAN 150 |
| 0400 | 10 | UN | RETROVISOR DIREITO BROS |
| 0401 | 10 | UN | RETROVISOR DIREITO FAZER 150 |
| 0402 | 10 | UN | RETROVISOR DIREITO FAZER 250 |
| 0403 | 10 | UN | RETROVISOR DIREITO TITAN 150 |
| 0404 | 10 | UN | RETROVISOR ESQUERDO BROS |
| 0405 | 10 | UN | RETROVISOR ESQUERDO FAZER 150 |
| 0406 | 10 | UN | RETROVISOR ESQUERDO FAZER 250 |
| 0407 | 10 | UN | RETROVISOR ESQUERDO TITAN 150 |
| 0408 | 2 | UN | RODA LIGA LEVE DIANTEIRA FAZER 150 |
| 0409 | 2 | UN | RODA LIGA LEVE TRASEIRA FAZER 150 |
| 0410 | 6 | UN | ROLAMENTO CUBO COROA FAZER 150 |
| 0411 | 6 | UN | ROLAMENTO CUBO COROA TITAN 150 |
| 0412 | 20 | UN | ROLAMENTO DIANTEIRO FAZER 150 |
| 0413 | 20 | UN | ROLAMENTO DIANTEIRO TITAN 150 |
| 0414 | 10 | UN | ROLAMENTO TRASEIRO 6202 DIREITO TITAN 150 |
| 0415 | 10 | UN | ROLAMENTO TRASEIRO 6203 DIREITO BROS |
| 0416 | 10 | UN | ROLAMENTO TRASEIRO 6302 DIREITO TITAN 150 |
| 0417 | 10 | UN | ROLAMENTO TRASEIRO 6303 ESQUERDO BROS |
| 0418 | 20 | UN | ROLAMENTO TRASEIRO FAZER 150 |
| 0419 | 4 | UN | ROLAMENTO VIRABREQUIM ESQUERDO FAZER 150 |
| 0420 | 3 | UN | ROLAMENTO VIRABREQUIM LADO DIREITO BROS |
| 0421 | 3 | UN | ROLAMENTO VIRABREQUIM LADO DIREITO FAZER 150 |
| 0422 | 3 | UN | ROLAMENTO VIRABREQUIM LADO DIREITO TITAN 150 |
| 0423 | 4 | UN | ROLAMENTO VIRABREQUIM LADO ESQUERDO BROS |
| 0424 | 3 | UN | ROLAMENTO VIRABREQUIM LADO ESQUERDO TITAN 150 |
| 0425 | 2 | UN | SENSOR HIBRIDO BROS |
| 0426 | 2 | UN | SENSOR HIBRIDO FAZER 150 |
| 0427 | 2 | UN | SENSOR HIBRIDO TITAN 150 |
| 0428 | 168 | SE | SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO DE VEICULOS AUTOMOTORES MOTOCICLETAS. SERVIÇO POR 2 (DUAS) HORAS. |
| 0429 | 168 | SE | SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS AUTOMOTORES MOTOCICLETAS. SERVIÇO POR HORA. |
| 0430 | 2 | UN | SONDA LAMBDA VEICULAR BROS |
| 0431 | 20 | UN | SONDA LAMBDA VEICULAR FAZER 150 |
| 0432 | 2 | UN | SONDA LAMBDA VEICULAR TITAN 150 |
| 0433 | 4 | UN | STOP FREIO DIANTEIRO BROS |
| 0434 | 4 | UN | STOP FREIO DIANTEIRO FAZER 150 |
| 0435 | 4 | UN | STOP FREIO DIANTEIRO TITAN 150 |
| 0436 | 4 | UN | STOP FREIO TRASEIRO BROS |
| 0437 | 4 | UN | STOP FREIO TRASEIRO FAZER 150 |
| 0438 | 4 | UN | STOP FREIO TRASEIRO TITAN 150 |
| 0439 | 3 | UN | SUPORTE BAU BROS |
| 0440 | 3 | UN | SUPORTE BAU FAZER 150 |
| 0441 | 3 | UN | SUPORTE BAU TITAN 150 |
| 0442 | 4 | UN | SUPORTE BRACO OSCILANTE BROS |
| 0443 | 4 | UN | SUPORTE BRACO OSCILANTE TITAN 150 |
| 0444 | 2 | UN | SUPORTE FAROL ARANHA TITAN 150 |
| 0445 | 4 | UN | SUPORTE MOLA CAVALETE 150 |
| 0446 | 4 | UN | SUPORTE MOLA CAVALETE BROS |
| 0447 | 3 | PR | TAMPA LATERAL BROS |
| 0448 | 6 | PR | TAMPA LATERAL FAZER 150 |
| 0449 | 6 | PR | TAMPA LATERAL TITAN 150 TAMPA LATERAL TITAN 150 |
| 0450 | 6 | UN | TAMPA TANQUE FAZER 150 |
| 0451 | 6 | UN | TAMPA TANQUE TITAN 150 |
| 0452 | 5 | UN | TENSOR CORRENTE COMANDO BROS |
| 0453 | 5 | UN | TENSOR CORRENTE COMANDO FAZER 150 |
| 0454 | 5 | UN | TENSOR CORRENTE COMANDO TITAN 150 |
| 0455 | 4 | UN | TORNEIRA GASOLINA BROS |
| 0456 | 4 | UN | TORNEIRA GASOLINA TITAN 150 |
| 0457 | 5 | UN | VALVULA ADMISSAO BROS |
| 0458 | 5 | UN | VALVULA ADMISSAO FAZER 150 |
| 0459 | 5 | UN | VALVULA ADMISSAO TITAN 150 |



| | | | |
|------|----|----|--|
| 0460 | 5 | UN | VALVULA ESCAPE BROS |
| 0461 | 5 | UN | VALVULA ESCAPE FAZER 150 |
| 0462 | 5 | UN | VALVULA ESCAPE TITAN 150 |
| 0463 | 10 | UN | VELA BROS |
| 0464 | 10 | UN | VELA FAZER 150 |
| 0465 | 10 | UN | VELA FAZER 250 |
| 0466 | 10 | UN | VELA TITAN 150 |
| 0467 | 3 | UN | VELOCIMETRO BROS |
| 0468 | 5 | UN | VELOCIMETRO TITAN 150 |
| 0469 | 15 | UN | WISEIRA CAPACETE ABERTO ESCAMOTEAVEL FAZER 150 |
| 0470 | 15 | UN | WISEIRA CAPACETE FECHADO F.8 |

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os produtos e serviços deverão ser de 1ª qualidade e devem atender as especificações descritas no item anterior.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Prazo de entrega: conforme a requisição da Secretaria solicitante e em conformidade com a AF – Autorização de Fornecimento.

4 - DESPESAS: As despesas frete, transportes, despesas com pessoal e entrega dos produtos serão por conta da empresa licitante.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do objeto e da Nota Fiscal/Fatura.

6- DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora licitante vencedora do certame poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Patrocínio-MG, 4 de outubro de 2023.

Rinaldo Santos de Freitas
Secretario Municipal de Compras e Licitações



ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO **(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

Processo nº: 253/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 67

Edital nº: 168/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____.____/____-__

ENDEREÇO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 168/2023

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° _____.____./____-____, situada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n° _____.____.____-____, R.G. sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 168/2023, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 168/2023

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____./____-____, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-____, R.G. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 168/2023

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob n° ____./____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VI - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 253/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 67

Edital nº: 168/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, CPF nº 491.320.596-04, ora denominado **MUNICÍPIO**, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2.764, de 01 de junho de 2011 que regulamenta Sistema Registro de Preços, e ainda subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominado simplesmente **FORNECEDOR**, observada as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato representada por (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço completos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de peças de motocicletas e para prestação de serviços, para atender a frota do município de Patrocínio/MG, especificados na Cláusula 2º do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 168/2023.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Patrocínio a adquirir os produtos e/ou serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Ficam registrados os preços:



| Item | Qtde | Un | Especificação | Marca | Valor unitário | Valor total |
|------|------|----|---------------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

Valor total dos itens:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta ata inicia-se na data de sua assinatura e o preço registrado vigorará pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Compras e Licitações, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O **MUNICÍPIO** fará as aquisições mediante a convocação do **FORNECEDOR** para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

5.2. Se o **FORNECEDOR** se recusar a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na Licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os serviços e aquisições darão mediante solicitação prévia do município, por um período de até 12 (doze) meses.

6.2. O prazo para o fornecimento dos materiais será conforme a requisição da Secretaria solicitante e nos termos da Autorização de Fornecimento – AF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços autoriza o **MUNICÍPIO** a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

7.2. Caso insatisfatório os produtos, materiais e/ou serviços serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto, material e/ou serviço ser rejeitado e substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações.

7.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na substituição e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O **MUNICÍPIO** se responsabiliza por:

8.1.1. Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, materiais e/ou serviços;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



8.2. O FORNECEDOR se responsabilizar por:

8.2.1. Prestar os serviços ou entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

8.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto e ou material estimado de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2.5. Comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o **MUNICÍPIO**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos, materiais e/ou serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até o local de destino.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O **MUNICÍPIO** pagará aos fornecedores o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ata e da Nota de Empenho.

9.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

9.3. Para cada autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no referido Pregão: 168/2023.

9.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

9.5. Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura, as especificações do produto e o número da Autorização de Fornecimento.

9.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s) e ou materiais, devidamente atestadas pelo Setor de Compras.

9.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o **MUNICÍPIO** comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.7.1. Na hipótese prevista no subitem 9.7, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.8. O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.



9.9. Não serão pagos os produtos e materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata ou o Registro de Item específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.2. Pelo **MUNICÍPIO**:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo **MUNICÍPIO**.

11.3. Pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas aos produtos e ou materiais.

11.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou em receber a ordem de serviços, a inexecução das condições estabelecidas neste, a execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas o **FORNECEDOR** será notificado para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis e estará sujeita as seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso de recusa em assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido conforme Lei Federal nº 8.666/93, bem como os Instrumentos Contratuais oriundos;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** pelo prazo de até 02 (dois) anos;



c) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará o **FORNECEDOR** as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

12.2. É facultado ao **MUNICÍPIO**, o direito de rescindir o instrumento contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A abstenção por parte do **MUNICÍPIO**, do uso de quaisquer das faculdades às mesmas concedidas no instrumento contratual, nesta ata de registro de preços e no edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta ata ou no contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.2. Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio como competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos da presente ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, especialmente o do endereço das licitantes.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Patrocínio-MG, de de 2023.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Deiró Moreira Marra
Prefeito

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF:



ANEXO VII

MOELDO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

Processo nº: 253/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 67

Edital nº: 168/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº _____._____/____-__, situada à, nº, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o nº _____._____/____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal